

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRIMAVERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE 1º Termo Aditivo aos Contratos nº 20220113, 20220119, 20220203. Pregão Eletrônico nº 9/2021-0019. Partes: FMMA / FME / PM / A. L. F. Loureiro Eireli, CNPJ: 25.089.500/0001-72. Finalidade: Prorrogação de prazo: 01/07/2022 A 31/10/2022. Fundamentação: artigo 57, II, §1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Assinatura 30/06/2022.

ESPÉCIE 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210611. D.L nº 7/2021-010601. Partes: FMS / Oxigênio Bragança Ltda, CNPJ: 38.178.727/0001-36. Finalidade: Prorrogação de prazo: 01/07/2022 A 31/12/2022. Fundamentação: artigo 57, II, §1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Assinatura 30/06/2022.
Áureo Bezerra Gomes - Prefeito Municipal PMP/PA.

Protocolo: 867571

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTARÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SEMSA
PORTARIA Nº 134/2022 - SEMSA, DE 20/10/2022

Vânia Maria Azevedo Portela, Secretária Municipal de Saúde - SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto nº 0744/2021-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o ofício nº 0535/2022-MP/9ªPJ/STM que requisita a abertura de Procedimento Administrativo para apurar o descumprimento do Contrato de Gestão relacionado a não execução desde de setembro/2020 na integralidade dos serviços de SAMU e das UBS 24 horas, não implantação dos serviços de Cardiologia, Ginecologia e Reumatologia e não execução do serviço de Agência Transfusional.

CONSIDERANDO o teor do Relatório Circunstanciado oriundo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 105/2020-SEMSA/FMS elencando as irregularidades ocorridas durante a execução deste contrato. CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 091/2022 que encaminhou a autoridade superior, competente para deliberar acerca da decisão de se investigar os fatos através de um procedimento administrativo próprio (Procedimento Sancionatório).

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da denúncia formalizada, envolvendo as irregularidades apontadas na execução do contrato de gestão, dentre outros fatos, a incidência de infração contratual.

CONSIDERANDO o Artigo 78, II que descreve o cumprimento irregular das cláusulas contratuais como fato motivador para a rescisão contratual e aplicação de penalidade e artigo 87 que trata da inexecução parcial do contrato, ambos da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o Artigo 105 da Lei Estadual nº 8.972/2020 que impõe a obrigação da autoridade em apurar ocorrência de infrações administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Procedimento Sancionatório para apuração dos fatos relatados teor do Relatório Circunstanciado oriundo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 105/2020-SEMSA/FMS e seus anexos, no intuito de verificar o cumprimento irregular das cláusulas contratuais (Art.78, II da Lei 8.666/93) e a inexecução parcial do contrato (artigo 87 da lei n.º 8.666/93).

Art. 2º - DESIGNAR E ENCAMINHAR à Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 040/2022-PGM, de 11 de outubro de 2022, para apurar o Processo Sancionatório nº 001/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - DETERMINAR a notificação do Instituto Social Mais Saúde - ISMS, CNPJ nº 18.963.002/001-41, através da sua representante Sra. Carla Soares Alves, sobre os fatos.

Art. 4º - FIXAR inicialmente o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que por motivo devidamente justificado. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. **Vânia Maria Azevedo Portela - Secretária Municipal de Saúde/Dec. nº 744/2021 - GAP/PMS.**

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA IZABEL DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024-2022-PMSIP

A Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico-SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de materiais de expediente, de higiene e de limpeza para atender a Prefeitura Municipal de Santa Izabel através de suas Secretarias Jurisdicionadas e Fundos Municipais; SESSÃO PÚBLICA: 08 de novembro de 2022, às 10:00hs, horário de Brasília, www.comprasnet.gov.br. Edital disponível: Endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> (UASG 455288) e TCM PA – Informações E-mail: pregoeiropmsip@gmail.com.

Rosinaldo Ferreira de Freitas
PREGOIRO CPL/PMSIP.

Protocolo: 867473

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022-PMSIP- SEMTEPS

A Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, torna público que realizará licitação objetivando contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços funerários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social no Município de Santa Izabel do Pará; sessão pública: 07 de novembro de 2022, às 10hs, horário de Brasília, www.comprasnet.gov.br. edital disponível: endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br> (uasg 455288) e tcm pa – informações e-mail: pregoeiro-pmsip@gmail.com.

Rosinaldo Ferreira de Freitas
PREGOIRO CPL/PMSIP.

Protocolo: 867176

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA MARIA DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
RESULTADO DO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-00001

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Pará/Pa, por meio do Presidente, torna público o resultado do julgamento da CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-00001, sendo o seguinte: Habilitação da Empresa: F.S Barbosa Serviço e Locações Ltda - CNPJ: 13.045.933/0001-47, sendo a Vencedora com proposta totalizando o valor integral de R\$ 5.850.653,16 (Cinco milhões oitocentos e cinquenta mil seiscientos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), que atendeu as exigências editalícias. **Carlos Cleberson Ferreira da Silva - Presidente da Comissão de Licitação.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220002. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.481.192/0001-11. Contratado: E. M. C. Leão - Me, CNPJ nº 11.189.910/0001-80. Objeto: Contratação de Empresa Visando a Realização de Coleta, Transporte, Armazenamento e designação Final de Resíduos Sólidos de Lixo Patológicos, Objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Pará/Pa. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2022, nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 30/06/2022 a 30/09/2022. Data de Assinatura: 30/06/2022.

Protocolo: 867573

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SEMSA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

No uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos XXVI c/c art. 57, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Santarém; e CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8666/1993, especialmente o previsto no artigo 87, que determina que, pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções,

- I - advertência;
 - II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- CONSIDERANDO o Artigo 105 da Lei Estadual nº 8.972/2020 que impõe a obrigação da autoridade em apurar ocorrência de infrações administrativas. CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 20.222 de 07 de julho de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do município de Santarém e dá outras providências; CONSIDERANDO as disposições do artigo 10 Lei Municipal nº 20.222 de 07 de julho de 2017, que determina que os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social; CONSIDERANDO o ofício nº 0535/2022-MP/9ªPJ/STM que requisita a abertura de Procedimento Administrativo para apurar o descumprimento do Contrato de Gestão relacionado a não execução desde de setembro/2020 na integralidade dos serviços de SAMU e das UBS 24 horas, não implantação